

REPÚBLICA DE PARAGUAY
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARILHAS

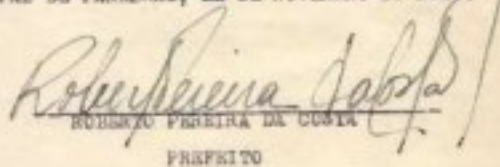
LEI Nº 212, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1958.

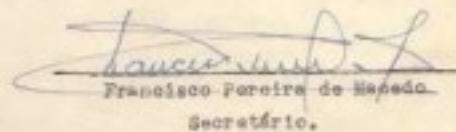
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARILHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTº 1º - Fica o poder Executivo autorizado a fazer doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, para construção de uma casa de residência, medindo o referido terreno 8,70 X 13,80, sito à Rua Frei Miguelinho desta cidade, à viuva Assalia Maria de Azevedo, desamparada que ficou com a morte trágica de seu esposo PEDRO FLORENTINO DE AZEVEDO, num desastre de caminhão.

ARTº 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARILHAS, 22 DE NOVEMBRO DE 1958.


RUBENS PEREIRA DA COSTA
PREFEITO


Francisco Pereira de Macedo
Secretário.